ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 945/91

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 762/89, DE 20 DE JUNHO DE 1989, QUE CONCEDE UMA PENSÃO MENSAL ÀS VIÚVAS DE SERVIDORES MUNICIPAIS."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 762/89 que concede pensão mensal às viúvas de servidores municipais, como segue:

ART.1º - É CONCEDIDA UMA PENSÃO MENSAL ÀS VIÚVAS ALMA WITTMANN E JULITA STRASSBURGER, DE SERVIDORES MUNICIPAIS, DEVIDAMENTE RECONHECIDAS COMO TAL, NO VALOR DE CR$ 13.000,00 (TREZE MIL CRUZEIROS), REAJUSTADOS NA MESMA DATA E PORCENTAGEM DO REAJUSTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, A CADA UMA, ENQUANTO VIVEREM E MANTIVEREM O ESTADO DE VIUVEZ.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 07 de maio de 1991.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

LARISSA ENGELMANN WEBER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO